



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1017 - ANO XXIII

25 de maio de 2021

[f /prefeituradepuibe](https://www.facebook.com/prefeituradepuibe)

[/prefeituradepuibe](https://www.instagram.com/prefeituradepuibe)

[/PrefPeruibe](https://twitter.com/PrefPeruibe)

www.peruibe.sp.gov.br

AVISO

AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE DOS DIAS 19 E 26/05/2021, ÀS 17:00H, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL E SERÃO DISPONIBILIZADAS AO VIVO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA (www.camaraperuibe.sp.gov.br), NO PERFIL OFICIAL DO FACEBOOK (facebook.com/camaraperuibe) E YOUTUBE (youtube.com/camaramunicipaldepuiibe)

Pôr do Sol - Barra do Rio Preto

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE

Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE

Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE

Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO

Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO

Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos - Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA /

CULTURA
3454-1215

CADASTRO

MOBILIÁRIO
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA
3456-2815

3456-3261

CASA DOS

CONSELHOS
3453-7773

CARTÓRIO DE

REGISTRO

CIVIL
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

CENTRO DE

CONTROLE

ZOONÓSES
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

HUMANOS
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

CORPO DE

BOMBEIROS

(aquático)
193 / 3453-2729

CORPO DE

BOMBEIROS

(terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA

MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE

OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL

(GUARÁ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE
3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

PONTO DE TAXI

PRAÇA MATRIZ
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PROPE
3455-2223

RECURSOS

HUMANOS
3451-1180

REGIONAL DO

CARAGUAVA
3455-2226

REGIONAL DO

GUARÁ

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO
3453-7800

SECRETARIA DE

SAÚDE
3451-3044

SECRETARIA DE

TURISMO/CIT
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA
3451-1065

VIGILÂNCIA

SANITÁRIA
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUVIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Helio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

A Prefeitura de Peruíbe convida para reunião de recomposição do COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERUIBE que será realizado em formato digital conforme segue:

Data: 04/06/2021 (Sexta-feira)

Horário: 15h

Local: Plataforma on line do Google Meet

Obs: O link deverá ser solicitado até um dia antes da reunião no email: agriperuibe@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JC)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000	Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02	NIRE:	C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	Telefone: (13) 3453-1403
A T I V O	27.512,63 D	P A S S I V O	27.512,63 C
CIRCULANTE	27.512,63 D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.512,63 C
DISPONIBILIDADES	27.512,63 D	RESULTADO DO PERÍODO	27.512,63 C
BANCOS - CONTAS CORRENTES	27.512,63 D	LUCRO DO PERÍODO	27.512,63 C
Caixa Econômica Federal	27.512,63 D	Lucro Líquido do Período	27.512,63 C
TOTAL DO ATIVO:	27.512,63 D	TOTAL DO PASSIVO:	27.512,63 C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JC)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000	Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02	NIRE:	C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	Telefone: (13) 3453-1403
3 RECEITAS E DEDUÇÕES			
3.1 RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES			
3.1.01 RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
3.1.01.03 RECEITA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
3.1.01.03.0001 Módulo 1	209.022,40 C		
3.1.01.03.0003 Módulo 4	65.905,60 C		
3.1.01.03.0004 Módulo 9	82.848,00 C		
3.1.01.03.0005 Módulo 10	50.909,28 C		
TOTAL DO GRUPO:	492.685,28 C		
5 DESPESAS			
5.1 DESPESAS OPERACIONAIS			
5.1.01.03 DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
5.1.01.03.0010 Aquis Mater - Custeio Competições - Módulo 1	26.470,00 D		
5.1.01.03.0011 Futeb Amad Arbitragem e Premiação - Módulo 1	165.000,00 D		
5.1.01.03.0012 Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 1	2.400,00 D		
5.1.01.03.0013 Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 1	86.970,55 D		
5.1.01.03.0030 Aquis Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 4	13.350,00 D		
5.1.01.03.0032 Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 4	2.400,00 D		
5.1.01.03.0033 Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 4	43.975,82 D		
5.1.01.03.0040 Aquis Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 9	25.700,00 D		
5.1.01.03.0042 Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 9	2.400,00 D		
5.1.01.03.0043 Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 9	52.367,80 D		
5.1.01.03.0050 Aquis Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 10	2.790,00 D		
5.1.01.03.0052 Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 10	2.400,00 D		
5.1.01.03.0053 Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 10	37.945,46 D		
TOTAL DO GRUPO:	465.172,65 D		
RESULTADO DO PERÍODO:			
2.3.04.01.0001 Lucro Líquido do Período	27.512,63		

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Folha: 0002

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JC)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000	Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02	NIRE:	C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	Telefone: (13) 3453-1403
RECURSOS			
(+) SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00 C		
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C		
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00 C		
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	27.512,63 C		
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00 D		
(+) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D		
(+) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00 D		
(=) SALDO A DISPOSIÇÃO	27.512,63 C		
APLICAÇÕES			
(-) PARCELA DE LUCROS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL	0,00 D		
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00 D		
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00 D		
(=) SALDO DAS APLICAÇÕES	0,00 D		
(=) SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	27.512,63 C		

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 30 de abril de 2021.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Diretor
CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO
Contador
CRC: 084/260
CPF: 732.884.038-20



APAAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE
Certificados de Utilidade Pública Federal Decreto de 30/12/1992 - Utilidade Pública Estadual Decreto nº 9.115/95
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.176/88 - CNPJ 54.353.032/0001-08 - Inscrição Municipal 09-009-7622/54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE, com sede nesta cidade na Av. Prefeito Dr. Gheorghe Popescu, 1164, Balneário Flórida, através de sua DIRETORIA EXECUTIVA, devidamente representada pelo (a) seu (a) Presidente em exercício, a Sra. LARISSA DO CARMO ORSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 parágrafo único do Estatuto, CONVOCA, por meio deste Edital, todos os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da APAAE Peruíbe, às 18:00h em primeira chamada e às 18:30h em segunda chamada, no dia 22 de junho de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1- Renúncia da Presidente da Diretoria Executiva

2- Assuntos Gerais

De acordo com o Artigo nº 24 do Estatuto, este edital estará afixado no quadro de avisos na sede da entidade e em outros lugares públicos e publicado em jornal de circulação no Município pelo período de 30 (trinta) dias.

Peruíbe, 18 de maio de 2021.

Larissa do Carmo Orso
Presidente em exercício

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020 * ANALÍTICA * PAGINA: 1
ASSOCIAÇÃO SHINSHUKAN DE KARATE CNPJ: 08.160.662/0001-30 INSC. EST.: ISENTA

**** ATIVO ****			
ATIVO CIRCULANTE			
CEF POUPANÇA/TERMO COLAB	32,03		
* TOTAL BANCOS C/INVESTIMENTOS		32,03	
** TOTAL DISPONÍVEL		32,03	
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE		32,03	
**** TOTAL ATIVO		32,03	

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020 * ANALÍTICA * PAGINA: 2
ASSOCIAÇÃO SHINSHUKAN DE KARATE CNPJ: 08.160.662/0001-30 INSC. EST.: ISENTA

**** PASSIVO ****			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RESERVAS ACUMULADAS	32,03		
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		32,03	
** TOTAL RESERVAS		32,03	
*** TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		32,03	
**** TOTAL PASSIVO		32,03	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$32,03, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERENCIA DA EMPRESA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, SEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GERENCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

PERUIBE, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CARLOS DA ANUNCIACÃO DE JESUS
CPF: 048.413.718-05 RG: 2221420 BA
RESIDENTE

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 * ANALÍTICA * * ACUMULADO * PAGINA: 1
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SHINSHUKAN DE KARATE

CNPJ: 08.160.662/0001-30	INSC. EST.: ISENTA		
**** RECEITAS ****			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RENDIMENTO BANCÁRIO	32,29		
* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		32,29	
DONOS DE RECEITAS	463,18		
TERMO DE COLAB. ES04/2020	67.237,60		
* TOTAL RECEBIMENTOS DIVERSOS		67.700,71	
** TOTAL OUTRAS REC. OPERACIONAIS		67.733,00	
*** TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS		67.733,00	
**** TOTAL RECEITAS		67.733,00	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 * ANALÍTICA * * ACUMULADO * PAGINA: 2
 EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SHINSHUKAN DE KARATE
 CNPJ: 08.160.662/0001-30 INSC. EST.: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária
 Rua Jaçanã, nº. 125, Centro - Peruíbe - SP - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3455.8403
 E-mail: vigilanciasanitariaperuibe@gmail.com



***** DESPESAS *****

SERVIÇOS DE TERCEIROS RH	54.600,00			
SERVIÇOS CONTÁBEIS	2.400,00			
INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES	468,00			
TAXA FEDERATIVA	4.309,60			
TRANSPORTE	540,00			
MATERIAL DE HIGIENE	4.920,00			
* TOTAL TERMO DE COLABORAÇÃO ES04/2020			67.237,60	
** TOTAL DESPESAS			67.237,60	
*** TOTAL DESPESAS			67.237,60	

DESPESAS OPERACIONAIS

IMP. DE RENDA RET. FONTE	8,37			
* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS			8,37	
** TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS			8,37	
DESPESAS BANCARIAS	450,50			
IMPOSTO S/ OP. FINANCEIRAS	4,50			
* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS			455,00	
** TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS			455,00	
*** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS			463,37	

***** TOTAL CUSTOS / DESPESAS ***** 67.700,97

***** SUPERAVIT DO PERÍODO ***** 32,03

[Assinatura]
 CARLOS DA ANUNCIACÃO DE JESUS
 CPF: 048.613.718-05 RG: 2221420 BA
 PRESIDENTE

[Assinatura]
 MANOEL FERREIRA DE SOUZA
 TÉCNICO DE CONTABILIDADE CRC:18P169361/0-1
 CPF: 070.042.968-90

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.00.0000	ATIVO	31,97	9.500,06	9.500,00	32,03
1.1.0.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	31,97	9.500,06	9.500,00	32,03
1.1.1.00.0000	DISPONÍVEL	31,97	9.500,06	9.500,00	32,03
1.1.1.02.0000	BANCOS C/ MOVIMENTOS	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
1.1.1.02.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-COLAB	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
1.1.1.04.0000	BANCOS C/ INVESTIMENTOS	31,97	0,06	0,00	32,03
1.1.1.04.0005	CEF POUQUANCA/TERMO COLAB	31,97	0,06	0,00	32,03
2.0.0.00.0000	PASSIVO	0,00	32,03	64,06	32,03
2.4.0.00.0000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	32,03	64,06	32,03
2.4.2.00.0000	RESERVAS	0,00	32,03	64,06	32,03
2.4.2.04.0000	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	32,03	64,06	32,03
2.4.2.04.0001	RESERVAS ACUMULADAS	0,00	0,00	32,03	32,03
2.4.2.04.0002	SUPERAVIT DO PERÍODO	0,00	32,03	32,03	0,00
3.0.0.00.0000	RECEITAS	58.232,94	67.733,00	9.500,06	0,00
3.1.0.00.0000	RECEITAS OPERACIONAIS	58.232,94	67.733,00	9.500,06	0,00
3.1.3.00.0000	OUTRAS REC. OPERACIONAIS	58.232,94	67.733,00	9.500,06	0,00
3.1.3.01.0000	RECEITAS FINANCEIRAS	32,23	32,29	0,06	0,00
3.1.3.01.0011	RENDIMENTO BANCÁRIO	32,23	32,29	0,06	0,00
3.1.3.03.0000	RECEBIMENTOS DIVERSOS	58.200,71	67.700,71	9.500,00	0,00
3.1.3.03.0005	DONATOS RECEBIDAS	463,11	463,11	0,00	0,00
3.1.3.03.0007	TERMO DE COLAB. ES04/2020	57.737,60	67.237,60	9.500,00	0,00
4.0.0.00.0000	DESPESAS	58.200,97	9.500,00	67.700,97	0,00
4.1.0.00.0000	DESPESAS	57.737,60	9.500,00	67.237,60	0,00
4.1.2.00.0000	DESPESAS	57.737,60	9.500,00	67.237,60	0,00
4.1.2.10.0000	TERMO DE COLABORAÇÃO ES04/2020	57.737,60	9.500,00	67.237,60	0,00
4.1.2.10.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS RH	45.500,00	9.100,00	54.600,00	0,00
4.1.2.10.0002	SERVIÇOS CONTÁBEIS	2.000,00	400,00	2.400,00	0,00
4.1.2.10.0006	INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES	468,00	0,00	468,00	0,00
4.1.2.10.0011	TAXA FEDERATIVA	4.309,60	0,00	4.309,60	0,00
4.1.2.10.0021	TRANSPORTE	540,00	0,00	540,00	0,00
4.1.2.10.0023	MATERIAL DE HIGIENE	4.920,00	0,00	4.920,00	0,00
4.2.0.00.0000	DESPESAS OPERACIONAIS	463,37	0,00	463,37	0,00
4.2.3.00.0000	DESPESAS TRIBUTARIAS	8,37	0,00	8,37	0,00
4.2.3.10.0000	DESPESAS TRIBUTARIAS	8,37	0,00	8,37	0,00
4.2.3.10.0021	IMP. DE RENDA RET. FONTE	8,37	0,00	8,37	0,00
4.2.4.00.0000	DESPESAS FINANCEIRAS	455,00	0,00	455,00	0,00
4.2.4.10.0000	DESPESAS FINANCEIRAS	455,00	0,00	455,00	0,00
4.2.4.10.0006	DESPESAS BANCARIAS	450,50	0,00	450,50	0,00
4.2.4.10.0014	IMPOSTO S/ OP. FINANCEIRAS	4,50	0,00	4,50	0,00
5.0.0.00.0000	TRANSITÓRIO	0,00	67.733,00	67.733,00	0,00
5.1.0.00.0000	TRANSITÓRIO	0,00	67.733,00	67.733,00	0,00
5.1.1.00.0000	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	67.733,00	67.733,00	0,00
5.1.1.99.0000	RESULTADOS DO EXERCÍCIO	0,00	67.733,00	67.733,00	0,00
5.1.1.99.0001	RESULTADOS DO EXERCÍCIO	0,00	67.733,00	67.733,00	0,00

R E S U M O

TOTAL DO ATIVO	32,03
TOTAL DO PASSIVO	32,03
TOTAL DAS RECEITAS	0,00
TOTAL DOS CUSTOS / DESPESAS	0,00
TOTAL CONTAS DE RESULTADO	0,00
DIFERENÇA	0,00

[Assinatura]
 CARLOS DA ANUNCIACÃO DE JESUS
 CPF: 048.613.718-05 RG: 2221420 BA
 PRESIDENTE

[Assinatura]
 MANOEL FERREIRA DE SOUZA
 TÉCNICO DE CONTABILIDADE CRC:18P169361/0-1
 CPF: 070.042.968-90

NOME	AI/AIPM	QD	LT	Bairro	TIPO / FISCALIZAÇÃO
FRANCISCO CARLOS DA COSTA BUENO	AI 31982	013	015	ESTÂNCIA MARIA HELENA NOVAES	NÃO ADOTAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA MANTER PISCINA DE SUA PROPRIEDADE DEVIDAMENTE TRATADA, TORNANDO-SE LOCAL ADEQUADO A PROLIFERAÇÃO DO CULEX E AEDES AEGYPTI COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. Contrariando o disposto no art.123 incisos I,II e III do decreto estadual 12342/78 e art. 12 e 122, inciso III da Lei estadual 10.083/98, sujeito as penas do artigo 112 da lei estadual 10.083/98.
JOÃO TEIXEIRA ROLDÃO	AIPM 10204	002	035	ESTÂNCIA MARIA HELENA NOVAES	NÃO ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA MANTER LOTE DE SUA PROPRIEDADE DEVIDAMENTE CAPINADO E SERVIDO DE ABRIGO A ANIMAIS DA FAUNA SINANTROPICA. Contrariando o disposto no art.122 inciso III da Lei Estadual sob Nº 10.083 de 23-09-98
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	AI 31730	055	011	BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA II	MANTER IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE (TERRENO BALDIO) COM MATO ALTO, PODENDO SER ABRIGO DE ANIMAIS DA FAUNA SINANTROPICA NOCIVA E DE MOSQUITOS, INCLUSIVE O AEDES AEGYPTI, CAUSANDO INCOMODO A VIZINHANÇA E COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. Contrariando o disposto no art.12 e 122, inciso III, do decreto estadual Nº 10.083 de 23/09/98 e lei complementar municipal nº 123 de 03/06/08, artigo Nº 35, parágrafo 1º estando sujeito as penas previstas no artigo 112, inciso II do decreto estadual Nº 10.083 de 23/09/98
ROQUE THEOPHILO	AI 31979	004	001	STELLA MARIS	ESTAR COM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM MATO ALTO, PODENDO O LOCAL SERVIR DE ABRIGO E FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS DA FAUNA SINANTROPICA, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. Contrariando o disposto no art. 345, 347, 348, 353, 355, parágrafo primeiro, inciso IV e art. 356 inciso I e 357 do decreto estadual 12342/78 combinado com o artigo 122 inciso III da lei estadual 10.083/98.

Certos de podermos contar com vossa colaboração.

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES

Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão de Seleção instituída pelo Edital CMDCA Nº01/2021, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, referente ao Programa Amigo de Valor 2021 do Banco Santander.

Edital 001/2021:

CLASSIFICADAS		
Classificação	Entidade	Pontuação
1º	OSC – AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE	7
2º	OSC – CENTRO ECUMÊNICO DE PUBLICAÇÕES E ESTUDOS FREI TITO DE ALENCAR	6,5

DESCLASSIFICADAS	
Entidade	
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PERUIBE
2	ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ BUDOKAN DE PERUIBE
3	INSTITUTO ABANOP DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E HUMANO

Peruíbe, 24 de maio de 2021.

Comissão de Seleção

Ana Paula Ferreira Gama

Aline Pereira da Silva Carreira

Vânia Denise B. Pini

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE
PARCERIAS COM
AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.178 de 16 de abril de 2021, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMCULT 01/2021 divulga o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital DMCULT 01/2021:
Projeto Arte para Todos 2021.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Centro Ecumênico de Publicações e Estudos 'Frei Tito de Alencar Lima' - CEPE	6,20

Peruíbe, 25 de maio de 2021.

Comissão de Seleção

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE
PARCERIAS COM
AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.178 de 16 de abril de 2021, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMESP 01/2021 divulga o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital DMESP 01/2021:
Módulo 1 – Futebol, Futsal e Futebol Amador.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	5,40

Módulo 2 – Vôlei de Praia e Voleibol.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação Nacional de Esportes - ANE	6,80

Módulo 3 – Handebol, Futevôlei e Basquete.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação dos Estudantes de Peruíbe - AEP	6,60

Módulo 4 – Natação e Surf.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	5,40

Módulo 5 – Esporte Adaptado.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação Nacional de Esportes - ANE	6,80

Módulo 6 – Hapkido, Jiu-jitsu e Capoeira.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação dos Estudantes de Peruíbe - AEP	6,60

Módulo 7 - Judô.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Judô Budokan de Peruíbe	6,40

Módulo 8 - Karate.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação Shinshukan de Karate de Peruíbe	6,40

Módulo 9 – Ginástica Rítmica, Ballet e Atletismo.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	5,40

Módulo 10 – Damas, Xadrez e Recreação.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	5,40

Módulo 11 - Paradesporto.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência - AAPDP	4,60

Módulo 12 – Tênis de mesa e Tênis.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação Nacional de Esportes - ANE	6,80

Peruíbe, 25 de maio de 2021.

Comissão de Seleção

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa					
"Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05171 (*)	ISMAR JORAS BUENO	016	025	JARDIM BEIRA MAR	Manter imóvel de sua propriedade.um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso II Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05176 (*)	PAULO JOSÉ RINALDI	015	007	PARQUE BALNEÁRIO OASIS	Estar com imóvel construído de sua propriedade com piscina com acúmulo de águas sem o devido tratamento e cuidados sendo criadouros de mosquitos vetores da Dengue, colocando em risco a saúde pública, contrariando Lei Estadual nº 10063/98 art. 12º e 122º inciso XX e Lei Municipal nº 1888/98 em seu art. 22º.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05178 (*)	ORGAN. IMOBILIÁRIA EDUARDO A. PINTO LTDA	016	024	JARDIM BEIRA MAR	Manter imóvel de sua propriedade.um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso II Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05179 (*)	CLAUDIO ROBERTO APARECIDO FRIGO	015	030	JARDIM BEIRA MAR	Manter imóvel de sua propriedade.um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso II Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:

Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 e 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*) *Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998				
Docto	Nome	QD	LT	Bairro
Auto de Infração 03857 (*)	LEÃO BENEDITO DE ARAÚJO NOVAES (ESPÓLIO)	021	008	ESTANCIA BALNEÁRIA BELMIRA NOVAES
Auto de Infração 03875 (*)	DEBORA ALBERGARIA	032	011	CIDADE NOVA PERUIBE
Auto de Infração 03876 (*)	DANELE ALBERGARIA	032	10	CIDADE NOVA PERUIBE
Auto de Infração 03894 (*)	CRISTIANO ANTONIO DE SOUZA	051	P20	BALN. SÃO JOÃO BATISTA I, II
Auto de Infração 03896 (*)	RAMUNDO FERREIRA DE LIMA	059	006	JARDIM REBAMAR
Auto de Infração 03897 (*)	BENICIO BARBOSA DOS SANTOS	048	011	JARDIM REBAMAR
Auto de Infração 03910 (*)	NELIA NUNES LOPES	038	006	JARDIM VENEZA
Auto de Infração 03913 (*)	JOHNNY PLINIO BRAGHETTA	033	005	JARDIM VENEZA
Auto de Infração 03915 (*)	RUBENS COELHO DOS SANTOS MONTEIRO	092	013	CENTRO

(*) Observação:
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 024/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no horário e local estipulado no Edital de Convocação para Exame Psicológico nº. 08/2021, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, conforme disposto no item 15.13 do Edital de Abertura:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6957108-2	MARCIA RAMOS	4

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6981986-6	BRUNA RAYRA DOS SANTOS MANOEL	4

CARGO - TÉCNICO DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6797510-0	GABRIELA FERNANDES DE SOUZA	2

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 020/2021, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6614968-1	SUZI ARIEL CAMPOS DE ARAUJO ROSSI	16
6871682-6	LEIDI MARE DE OLIVEIRA LEITE	18

CARGO - MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6961129-7	RICARDO ROCHA GERBASSI	13
6606466-0	MARIANELA CARDENAS TERRON	14
6960346-4	BRUNO FERREIRA FRANCO LAIGNIER	15
6991807-4	PEDRO HENRIQUE GOULART NEVES	16
6911748-9	RICARDO DOS SANTOS ZUZA	18
6789212-4	RAFAEL DE OLIVEIRA LEMES	20

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 10/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruipe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, utilizando máscara de proteção facial e munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

- COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE MAIO DE 2021:

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
6718526-6	ALINE CALDAS MARTINS	8h
6607296-4	JULIANA SOUZA SANTOS	8h
6641776-7	JUSSARA MARQUES FERREIRA	8h
6603906-1	DIOGO NETO DOS SANTOS	8h

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 021/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a Lei Complementar nº. 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a Administração Pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando as vacâncias ocorridas para diversos cargos do quadro efetivo de servidores desta Prefeitura;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

- COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2021:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6839032-7	ALEXANDRE PIRES	5	9h00

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6723613-8	MICHAEL ROBERTO VIANA SANTOS	19	9h00
6670897-4	NATASSIA AKEMI GONCALVES NAKATSU	20	9h30
6689727-0	MICHELE BENIGNO DOS SANTOS	21	9h30

CARGO - MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6807321-6	VANIA APARECIDA BAKKENIST	22	10h00
6904716-2	YAIKEL SIFONTE LOPEZ	23	10h00
6913417-0	LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	24	10h30
6768079-8	JORGE DA PAIXAO RANGEL PINHEIRO FILHO	25	10h30

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6990379-4	LILIA KLIS DA SILVA RIBEIRO	8	11h00

CARGO - TÉCNICO DE FARMÁCIA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6628962-9	JULIANA CAMARGO MICHELETTI	3	11h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 – Centro – Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39
MÉDICO	Curso Superior completo em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	40H	R\$ 11.587,77
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.758,36
TÉCNICO DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia	40H	R\$ 1.758,36

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 05/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021:

CARGO - ENFERMEIRO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18	MARLY CRISTHINA VICENTE

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido para início das atividades, de acordo com o estipulado pela Secretaria de Saúde:

CARGO - ENFERMEIRO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14	MONICA ANALIA DO CARMO LIMA COSTA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021:*CARGO - ENFERMEIRO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
19	ANA LUCIA GIRARDI SOUZA	09h30
20	LUANA AQUINO SILVA	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*.

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 1279 – PRODESP - CIA. DE PROC. DE DADOS DO EST. DE SP. CNPJ Nº 62.577.929/0001-35, referente às notas fiscais nº 1.276.404/NFE, no valor total de R\$ 5.548,46 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O pagamento refere-se ao processamento das multas de Fiscalização de Trânsito, sendo que, o não pagamento desse documento fiscal pode gerar problemas quanto à regularidade do Município. O pagamento será efetuado por ser de relevante importância para o município de Peruíbe, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista a acima justificada, assinamos o presente para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 25 de maio de 2021.

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813

Assinado de forma digital por
LUIZ MAURICIO PASSOS DE
CARVALHO PEREIRA:26635948813
Dados: 2021.05.25 14:21:40 -03'00'

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0319/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E S I G N A

ARIANA FRANÇA FARIAS, matrícula nº.2479, para ocupar a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA em caráter de substituição, Padrão/Referência MFG1, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 10/2021 - SME para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF PROFª MARIA AMÉLIA R. CAMPILONGO.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0320/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E S I G N A

GLACE KELLY FERREIRA, matrícula nº. 7749, para ocupar a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA em caráter de substituição, Padrão/Referência MFG1, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 10/2021 - SME para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEI CARAGUAVA II.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0325/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, ADALGISA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE TRANSPORTE, matrícula nº. 7948, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 1202 de 30 de agosto de 2013

Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0326/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, DEBORA BARBOSA MENDES DUARTE, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº. 5156, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 329 de 19 de junho de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL

A EMEI Professora Rosane dos Santos, situada à Avenida Marginal Padre Manoel da Nóbrega, nº 20, Bairro Jardim Caraguava, município de Peruíbe/SP, está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º.

As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, no período de 26 de maio a 02 de junho de 2021, cabendo aos interessados o preenchimento do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvjkdAabN7nu5vg8GbNJ8171kMq8Chy4vo6wfhJmk-wNQhkQ/viewform?usp=sf_link

Em caso de dúvida, entrar em contato com o e-mail da unidade escolar: emei_caraguava@hotmail.com

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

PERUIBEPREV

COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de junho de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 013/2021

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 118/2021;

Considerando o disposto no artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005;

Considerando o disposto na alínea “a”, do inciso III, do §1º, do artigo 40, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) MARILDA APARECIDA MARTINS MORAES DE ALMEIDA BAPTISTA, portador(a) do R.G. nº. 15.737.277-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 058.184.318-51, nascido(a) em 29.05.1960, titular do cargo efetivo de PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula 4744, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, calculados conforme o disposto no artigo 41 e 42, da Lei Complementar Municipal nº. 76/05, com reajustes observando-se os mesmos critérios e índices aplicados ao reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 12 DE MAIO DE 2021.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 014/2021

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 102/2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário PENSÃO POR MORTE ao(à) ALDEIR SANTOS MIRANDA, portador(a) do R.G. nº. 62.216.877-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 301.476.168-08, nascido(a) em 07.11.1975, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Maria Lucia Nascimento Soares Miranda, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, nascido(a) em 24.03.1968, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 18.402.206.X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 141.842.878-75, com óbito ocorrido em 24.03.2021.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), nos termos definidos pelos §§4º e 5º do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, a partir da data do óbito, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 12 DE MAIO DE 2021.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 015/2021

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 113/2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019 e parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário PENSÃO POR MORTE ao(à) MARLI DO CARMO MARTINS DE SOUZA, portador(a) do R.G. nº. 10.803.879, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 300.712.738-67, nascido(a) em 17.04.1946, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a) Benedito Alves de Souza Filho, nascido(a) em 15.11.1944, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 3.944.563-X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 125.907.208-82, com óbito ocorrido em 04.04.2021.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), nos termos definidos pelos §§4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, a partir da data

do óbito, que serão reajustados observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –
PERUIBEPREV, EM 12 DE MAIO DE 2021.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 016/2021

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 126/2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/12.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário PENSÃO POR MORTE ao(à) JOSEFA PUREZA DA SILVA RAMOS, portador(a) do R.G. nº. 22.117.577-5, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 117.509.428-52, nascido(a) em 26.02.1966, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a) João Honorato Ramos, nascido(a) em 20.01.1958, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 12.865.398-X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 018.040.468-76, com óbito ocorrido em 22.04.2021.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), nos termos definidos pelos §§4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, a partir da data do óbito, que serão reajustados observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/12.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –
PERUIBEPREV, EM 12 DE MAIO DE 2021.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura
Escola Municipal Livre de Música

EDITAL Nº 03/2021
PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA' PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

Considerando que o Edital 02/2021, referente processo seletivo 'BOLSA INCENTIVO À BANDA' para preenchimento de vagas remanescentes, publicado em 10/05/2021, não teve inscritos. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e da Escola Municipal Livre de Música, torna público aos alunos da Escola Municipal Livre de Música, estudantes dos instrumentos de sopro e percussão, o presente edital para seleção de talentos musicais, dentre seus integrantes, para completar o quadro de bolsistas da Banda Municipal em razão de vagas remanescentes, conforme disposto na Lei nº 3.765, de 19 de novembro de 2019.

1. DO PROGRAMA BOLSA INCENTIVO À BANDA – PBIB

O PBIB é um programa no âmbito da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, vinculado à Escola Municipal Livre de Música (EMLM), destinado a oferecer maior desenvolvimento musical e humano aos alunos que fazem parte da Banda Musical Municipal de Peruíbe.

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DA BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE

Em razão de vagas não preenchidas e do cancelamento da bolsa incentivo à banda, sem a existência de lista de espera, a Prefeitura Municipal e a Escola Municipal Livre de Música (EMLM) abrem o presente edital para o preenchimento de 8 (oito) vagas para completar o exercício de 2021, de julho a dezembro.

3. DOS INTEGRANTES E DAS BOLSAS INCENTIVO À BANDA

O Bolsista Integrante do PBIB receberá mensalmente a 'Bolsa Incentivo à Banda' no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será atualizada pelo índice adotado para atualização anual da URM (Unidade de Referência do Município), com carga horária de 20 horas de atividades semanais.

4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

Para preenchimento de 08 (oito) vagas "Bolsas Incentivo à Banda", que serão organizadas tecnicamente como segue:

Quantidade	Instrumento
01	Flauta transversal
01	Clarinete BB
02	Saxofone alto
02	Saxofone tenor
01	Percussão
01	Bateria

A critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, sem prejuízo do conjunto, poderá ser solicitada a alteração de quantidade e tipo de instrumentos deste quadro em edital de seleção.

5. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

I – Participar em todas as apresentações previstas no calendário da EMLM;

II – Participar de todo processo de realização das atividades artístico-pedagógicas, vivenciando as etapas específicas que envolvem a realização de um ensaio ou apresentação pública, tais como: montagem, desmontagem, limpeza e conservação dos instrumentos, equipamentos, estantes, pastas e cooperação com os colegas;

III – Auxiliar demais colegas, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;

IV – Cumprir as atividades contempladas no Plano de Atividades dos Bolsistas para a realização das respectivas atividades que caracterizam sua bolsa de estudos;

V – Atender às convocações extraordinárias correlacionadas à sua atuação como bolsista, podendo realizar compensações das horas utilizadas, sem que haja prejuízos em sua rotina escolar;

VI – Estar em concordância com o Regimento Interno da EMLM;

VII – Não possuir falta não justificada durante o período letivo na EMLM;

VIII – Comparecer em todas as avaliações e apresentações, salvo justificativa aceita pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada;

X – Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos no presente edital.

O valor da Bolsa Incentivo à Banda pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades dos Bolsistas, sendo que as faltas e atrasos no cumprimento destas atividades ensejam o desconto correspondente.

A 'Bolsa Incentivo à Banda' será cancelada em caso de ausência injustificada em ensaios, avaliações, apresentações ou eventos.

As atividades a serem realizadas pelos bolsistas poderão ocorrer em todos os dias da semana, devendo o candidato assinar termo de ciência e compromisso onde declara possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades pessoais e escolares e as atividades musicais.

6. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

6.1 Apresentações públicas – 2h

Atividades externas que visam oportunizar a prática de conjunto aos alunos em ambiente real, em contato direto com o público e locais variados, visando o desenvolvimento técnico e a experiência de estar fora do ambiente escolar.

6.2 Prática de conjunto – 5h

A Prática de Conjunto é uma atividade essencial na formação do estudante de música, seja no aspecto social ou disciplinar, pois ao estimular a realização musical coletiva, promove a interação dos estudantes e cultiva neles a consciência das implicações éticas e hierárquicas do trabalho em grupo, além de proporcionar aos alunos diferentes possibilidades para a prática saudável e proveitosa dos instrumentos de sua preferência.

6.3 Laboratório – 2h30

Estudos diversos, levantamento e classificação do repertório; atividades técnicas, procedimentos e exercícios que apontem novos caminhos na estruturação dos conteúdos e práticas para aulas de prática instrumental.

6.4 Estudos técnicos – 2h

Estudo, escalas (maior e menor), arpejos (tríades e tétrades), intervalos, dinâmica, articulação, estudos de mecanismo, etc.

6.5 Pesquisa e apreciação – 1h

Tem como objetivo a contextualização do conteúdo trabalhado no repertório. Com as metas dos estudos e métodos já praticados e estudados, estilos, história do instrumento, formações

instrumentais (banda, Big Bands, solo, duetos, trios, quartetos, música de câmara). Fornecer ferramentas para a compreensão de alguns dos elementos musicais relacionados com a teoria e a percepção.

6.6 Conservação de instrumentos/equipamentos – 1h30

Tem como objetivo socializar técnicas de reparo e manutenção de instrumentos musicais, contribuindo desta forma para a conservação dos acervos de instrumentos da Banda.

6.7 Produção e logística – 3h

Apresentar ao aluno "como se faz", como é a produção "por dentro" de um show e os parâmetros para realizar um evento com dicas, noções, orientações e projetos reais realizados mostrando as reais posturas e responsabilidades dos produtores executivos em eventos de qualquer porte. Preparação das atividades externas

6.8 Teatro 1h

Tem como objetivo desenvolver a expressividade e o autoconhecimento, estimular e treinar a espontaneidade, o refinamento da comunicação por meio de jogos e exercícios práticos.

6.9 Rítmica 2h

Estudo do ritmo, a partir do discernimento das figuras musicais rítmicas básicas, fórmulas de compasso, simples e composto, figuras de som e silêncio, pulso, andamento, símbolos utilizados para a organização rítmica da partitura musical, utilização do metrônomo.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer à 'Bolsa Incentivo à Banda', o aluno deve preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 14 (catorze) anos e máxima de 26 (vinte e seis) anos completos na data da inscrição para o processo seletivo;
- II – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada, comprovar matrícula, bom aproveitamento escolar e frequência, acima de 75% (setenta e cinco por cento), salvo se for maior de 18 anos ou se já houver concluído o ensino médio;
- III – Estar regularmente matriculado na Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe há pelo menos 12 (doze) meses e não possuir pendências;
- IV – Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) aos ensaios e atividades da Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe;
- V – Possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades escolares e as atividades musicais;
- VI – Não ter tido sua bolsa de estudos cancelada por falta ou indisciplina.

A idade máxima prevista no inciso I deste artigo não será utilizada como critério para exclusão no caso de pessoas com deficiência.

As pessoas com deficiência deverão concorrer em igualdade de condições com a garantia de que haja a tecnologia assistiva adequada à especificidade da deficiência.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez) do total das vagas oferecidas.

As inscrições para o Processo Seletivo para a 'Bolsa Incentivo à Banda', serão realizadas na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998 – Centro Peruíbe, entre os dias 11 a 18 de maio do corrente ano, no horário das 9h às 16h.

Para a inscrição no processo seletivo o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia da Cédula de Identidade - RG
- II – Cópia de Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- III – Comprovante escolar (com aproveitamento e frequência);
- IV – Formulário de Inscrição conforme anexo ao presente edital;
- V – 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- VI – Cópia do comprovante de residência no Município de Peruíbe;
- VII – e-mail e telefone oficial para convocações e demais comunicações

No ato da inscrição o candidato ou seu responsável se for menor deverá autorizar a divulgação de fotos e vídeos referentes às atividades a serem prestadas, conforme anexo ao presente edital;

A inscrição de candidato menor de 18 anos deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legal com a apresentação de cópia do RG e CPF ou documento que comprove ser responsável pelo menor.

As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados neste artigo não serão validadas.

Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou quando estes menores de 18 anos, pelo responsável legal.

A habilitação documental não garante a seleção, apenas permite que o candidato realize a prova teórica e prática.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma apresentado neste edital e será executado pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, a quem compreenderá planejar e promover todos os atos inerentes à sua realização.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada será composta com 03 (três) membros com segue:

- a) Um representante do Departamento de Turismo: Geraldo Alexandre Matos
- b) O coordenador artístico pedagógico: Sergio Luiz da Silva;
- c) O gestor de projetos musicais: Elizete da Silva Pires.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

O membro que tiver qualquer interesse impeditivo em determinada (s) candidatura (s) deve comunicar o fato à Comissão de Seleção e Avaliação Continuada e estará inapto a participar da Comissão, devendo o Departamento de Cultura nomear substituto.

A seleção será pública e consistirá em provas teórica e prática.

Ao final do processo será criada uma lista com a classificação dos candidatos.

Os alunos com as melhores pontuações dentro das provas realizadas para o respectivo instrumento serão contemplados com a bolsa Incentivo à Banda.

A aprovação na prova teórica é requisito para participar da prova prática.

9 DAS PROVAS

9.1 Da Prova teórica:

A prova teórica será realizada no dia 19/05/2021, na UAB – Avenida São João, 545 – Centro Peruíbe, com início às 9h00 e término às 12h00

Conteúdo para a prova teórica: Elementos e símbolos musicais necessários para ler uma partitura musical.

A prova teórica consistirá em questões elaboradas a partir do conteúdo previsto neste edital.

Para responder às questões os candidatos terão o prazo de 3 horas;

O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência ao seu início.

Não será permitida, durante a realização da prova teórica, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

Será excluído do processo seletivo o candidato que portar-se de maneira indevida, ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova escrita.

O candidato, ao encerrar a prova teórica, entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala, o seu caderno de prova com a identificação de seu nome em todas as páginas, bem como seus rascunhos e anotações.

A fim de garantir a idoneidade e a lisura do processo seletivo, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão entregar os respectivos cadernos de prova e retirar-se do local de prova, simultaneamente.

Só será permitida a realização da prova escrita com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

Serão entregues aos candidatos folhas de papel para rascunho e para a versão final da prova.

O candidato será acompanhado durante todo o período por um fiscal.

As questões rasuradas serão anuladas.

Os alunos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão classificados para a prova prática.

A lista de classificados será afixada no Departamento Municipal de Turismo, EMLM e publicada no Boletim Oficial do Município.

9.2. Prova Prática:

A prova prática será realizada no dia 02/06/2021, na sede da Escola Municipal Livre de Música, situada a Av. Padre Anchieta, nº 905 – Centro – Peruíbe, será realizada de forma individual, terá a duração de 15 minutos para cada candidato e obedecerá a seguinte estrutura:

1. Todos os alunos de Flauta transversal;
2. Todos os alunos de Clarinete Bb;
3. Todos os alunos de Saxofone alto;
4. Todos os alunos de Saxofone tenor;
5. Todos os alunos de Percussão;
6. Todos os alunos de Bateria;

A prova prática será composta por:

- I - Apresentação de uma peça de livre escolha, com no máximo 05 (cinco) minutos.
- II - Leitura à primeira vista de peças propostas pela banca examinadora.

Para os instrumentos de sopro será observado o seguinte conteúdo:

- Manutenção da coluna de ar durante a execução de exercícios de técnica e peças musicais
- Fluência na leitura musical
- Pulsação e Andamento
- Articulação
- Dinâmica
- Afinação
- Interpretação adequada aos símbolos musicais e marcas de expressão.
- Postura corporal adequada ao instrumento

Para os instrumentos de percussão e bateria será observado o seguinte conteúdo:

- Manuações básicas: toque simples (D/E), toque duplo (D-D/E-E) e paradiddle (DEDD/EDDE).
- Ritmos básicos: marcha, samba, pop, baião, xote, rock, balada em compassos simples e compassos compostos.
- Postura corporal adequada ao instrumento
- Interpretação adequada aos símbolos musicais, marcas de expressão;
- Coordenação motora básica
- Dinâmica
- Homogeneidade e qualidade sonora
- Fluência na leitura musical
- Noção de andamento e pulsação

A execução poderá ser interrompida a qualquer instante, a critério exclusivo da Comissão, que também poderá determinar a repetição de um ou mais trechos, visando melhor avaliação.

Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir, individualmente, nota entre 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, em cada uma das peças apresentadas.

Será desclassificado o aluno que não obtiver média de, no mínimo, 70% da média ponderada de notas os requisitos.

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem a média mínima de 70%.

Será indicado para admissão o candidato que obtiver a maior nota final.

Em havendo empate entre os candidatos selecionados serão adotados os seguintes critérios progressivamente:

- I. Maior tempo de participação na EMLM;
- II. Maior frequência aos ensaios e atividades da EMLM;
- III. Melhor rendimento escolar em escola regular;
- IV. Menor renda 'per capita' da família.

A homologação dos resultados será publicada no Boletim Oficial do Município e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal, no Departamento de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música.

Os alunos aprovados, porém, não selecionados, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, poderão se assim o quiserem, assinar termo de voluntariado para participar da Banda

Municipal desde que apresentem competência técnica e teórica compatível e estejam dispostos a cumprir fielmente o Programa Pedagógico que será seguido pelos bolsistas.

Peruíbe 05 de maio de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BOLSA BANDA

10. DO CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL - 2021

ITEM	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
01	25/05/2021	Divulgação da Abertura das inscrições para o processo seletivo para a Bolsa Incentiva à Banda		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Perúibe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Perúibe.
02	25/05/2021 A 01/06/2021	Inscrições - 5 dias úteis	9h às 16h	Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998
03	01/06/2021	Homologação e Divulgação das inscrições validadas		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Perúibe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Perúibe.
04	02/06/2021	Prova teórica	9h às 12h Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem atrasados.	CENTRO DE CONVENÇÕES/UAB Endereço: Av. São João, 545 - Centro, Perúibe
05	08/06/2021	Resultado da prova teórica		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Perúibe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Perúibe.
06	08/06/2021	Recurso da prova teórica – 5 dias úteis	9h às 16h	O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998
07	15/06/2021	Homologação do resultado da prova teórica		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Perúibe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Perúibe.
08	16/06/2021	Prova Prática	Conforme cronograma divulgado pelas redes sociais do Departamento de Cultura e Escola Municipal Livre de Música.	Escola Municipal Livre de Música.
09	22/06/2021	Resultado da prova pratica	17h	Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Perúibe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Perúibe.
10	08/06/2021 22/06	Recurso da prova pratica – 5 dias úteis	9h às 16h	O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre

Geraldo Alexandre Matos

Coordenador Artístico Pedagógico – Sergio Luiz da Silva

Gestor de Projetos Musicais – Elizete da Silva Pires

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO N. 2/2021 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MUSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Nome completo do candidato: _____

Endereço do candidato: _____

Tel. Residencial: (_____) _____ Cel (_____) _____

CPF: _____ RG: _____

E-Mail: _____

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DEFICIENTE: () Sim () Não Se sim, qual a deficiência? _____

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID e a sua provável causa).

Assinale comum 'X' o instrumento escolhido para o processo seletivo:

Flauta transversal ()	Clarinete Bb ()
Saxofone alto ()	Saxofone tenor ()
Percussão ()	Bateria ()

Ao se inscrever o (a) participante autoriza de imediato, a título gratuito, o uso da imagem, voz, performance e nomes, em apresentações, filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios e em qualquer forma de mídia impressa, pra divulgação organizada pela EMLM e pelo Departamento de Cultura. A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Eu _____ aluno(a), da Escola Municipal Livre de Música, declaro estar ciente e em conformidade com as disposições contidas no Edital n.2/2020, do Processo Seletivo de Talentos da Escola Municipal Livre de Música para compor a Banda Municipal de Perúibe, bem como comprometo-me, expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estiver no exercício da referida atividade.

Peruíbe, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO N. 2/2020 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MUSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Eu, _____, brasileiro (a), responsável legal de _____, aluno (a) da Escola Municipal Livre de Música de Perúibe, candidato (a) à bolsa, no âmbito deste edital. DECLARO que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, que meu filho(a) poderá participar da Banda Municipal de Perúibe, caso seja aprovado (a) em Processo Seletivo, recebendo uma Bolsa de Incentivo com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) através de depósito em conta bancária, e que sua participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia. *

Declaro ainda estar ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação de atividades relacionadas ao projeto.

11. RECURSO:

O candidato poderá interpor recursos contra os resultados da Prova Teórica e Prova Prática de acordo com os itens 06 e 10 do CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES E LOCAL – 2021.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da seleção, exclusivamente de nulidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 07 (sete) do **CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL - 2021**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O resultado classificatório do processo seletivo será publicado no Boletim Oficial do Município e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal, no Departamento de Turismo e na Escola Municipal Livre de Música.

A assinatura dos termos será realizada de acordo com as condições previstas no edital.

O chamamento dos bolsistas deverá seguir a ordem de classificação dos candidatos selecionados para cada um dos respectivos instrumentos musicais.

O prazo de vigência do termo de concessão das bolsas é de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas as condições nele previstas.

No ato da assinatura do Termo de Concessão o bolsista será orientado a providenciar a abertura de conta bancária para depósito da Bolsa Incentivo à Banda.

A concessão da 'Bolsa Incentivo à Banda' não gera vínculo empregatício nem quaisquer direitos, devendo os bolsistas firmar termo próprio.

Em caso de menor de 18 anos, o termo deverá ser firmado por um responsável.

É responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, por intermédio dos dirigentes da EMLM e da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do processo para concessão e execução do programa criado por esta Lei, podendo tomar providências em casode eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

O Departamento Municipal de Cultura e a EMLM se reservam o direito de realizar comunicações por meio decorrente eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

O Departamento Municipal de Cultura e a Escola Municipal Livre de Música não se responsabilizam por eventuais irregularidades praticadas pelos bolsistas.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou na desclassificação do candidato/bolsista.

A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda. Caso necessário, serão encaminhados ao Departamento de Cultura, que julgará a sua procedência.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão de Seleção de Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda.

Peruíbe, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Nº Identidade: _____ UF: ____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0322/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, MARCIA ANTUNES DE MENDONÇA, ocupante do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 175 de 09 de março de 2020, a partir de 01 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0323/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Sindicância Disciplinar nº. 003/2020, Portaria nº. 463/2020;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Disciplinar nº. 003/2020, nos termos do artigo 76, da Lei Complementar nº. 266, de 15 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0324/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Sindicância Disciplinar nº. 005/2020, Portaria nº. 476/2020;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Disciplinar nº. 005/2020, nos termos do artigo 76, da Lei Complementar nº. 266, de 15 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0325/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0288/2021 QUE "NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído os incisos V e VI no artigo 1º da Portaria nº 0288/2021, que "Nomeia Comissão para acompanhamento e monitoramento do processo seletivo para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

V - Representantes da Secretaria de Administração:

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

Marcio Antonio Berenchein

VI – Representante do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação:

Jorge Nunes da Silva Neto

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 48/2021, que teve como vencedores as empresas:

INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.737.091/0001-66, estabelecida à Rua José Balles Ferrarine nº 112, Bairro Paraguai, na cidade de Itariri/SP, que arrematou:

o lote 01 pelo valor total de: R\$ 1.296.360,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais);

o lote 02 pelo valor total de: R\$ 339.300,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos reais);

o lote 03 pelo valor total de: R\$ 748.980,00 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais);

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 20 de maio de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 20 de maio de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) NO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP, autorizada pela Ordem de Serviço nº 74/2021, que teve como vencedores as empresas:

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.392.401/0001-20, estabelecida à Rua 23 nº 48, Bairro

Estância Pérola Negra, na cidade de Peruíbe/SP, que arrematou: o item 01 com os seguintes valores: valor por posto a R\$ 9.816,66 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); valor mensal a R\$ 58.900,00 (cincoenta e oito mil e novecentos reais); e o valor total de R\$ 176.700,00 (cento setenta e seis mil e setecentos reais).

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 19 de maio de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de maio de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 02/2021**

Devolução de prazo em atendimento ao artigo 22 § 3º da Lei de Licitações 8.666/93

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 02/2021 - Processo nº 1.983/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ATENÇÃO BÁSICA.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 10:00 horas, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (pisos superiores).

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021, às 10:15 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 26/05/2021 no horário das 09:00 às 16:00 hs.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro

de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Devido ao período pandêmico, ficam os licitantes cientes que caso a portaria principal do Paço Municipal esteja fechada, o licitante poderá ter acesso a Secretaria de Administração por meio da entrada lateral do Paço Municipal, informando ao agente de serviço de portaria, sua finalidade de entregar os envelopes para sua participação.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

Consideração específica a este aviso de licitação: A comissão de licitação informa que a presente licitação Carta Convite nº 02/2021, na ocasião da primeira publicidade ocorrida no BOM – Boletim Oficial do Município – edição nº 1008 de 20/04/21, não acudiu a formalização em processo, de no mínimo 03 empresas convidadas, o que contraria o Artigo 22 § 3º da Lei de Licitações. Duas empresas confirmaram a participação e aceitação do convite com retorno dos protocolos. Os dois protocolos e os envelopes entregues na sessão do dia 30/04/2021, pelas empresas convidadas e interessadas em participar da licitação, encontram-se em posse da Prefeitura de Peruíbe, e serão juntados à sessão de abertura prevista para o dia 08/06/2021, mantendo as duas empresas convidadas e interessadas em participar.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessao publica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Processo nº 4692/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GEL DE REPOSIÇÃO PARA ELETRODOS, MATERIAL PARA USO EXCLUSIVO DO CARDIOVERSOR MARCA ZOLL DA AMBULÂNCIA UTI DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo

edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 27/05/2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/05/2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 14/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 14/06/2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 15:00 horas do dia 14/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 24 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 32 DO BAIRRO SANTA IZABEL.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 17 DE JUNHO DE 2021, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 31/05/2021. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br (menu “transparência” – item “licitações”).

Ficam os licitantes cientes que, caso a portaria de acesso principal do Paço Municipal esteja fechada, o licitante poderá ter acesso ao Setor de Protocolo por meio da entrada lateral do Paço Municipal, informando ao agente de serviço de portaria, sua finalidade de protocolizar os envelopes.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus

licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

Nº CONTRATO: 34/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTIL – CAPS I – STELLA MARES – CONTRATADO: CAMILA BRUSASCO PINI – ASSINATURA: 19/05/2021 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 30 MESES – PROCESSO 4.666/2021 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.021

CREDECIMENTO 02/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: OPERAÇÕES DE SEGUROS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – CREDENCIADO: VERTCON CLUBE DE SEGUROS – ASSINATURA: 05/05/2021 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES – PROCESSO Nº 10.163/2021 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE E O INSTITUTO AMBIECCO – OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES (CETAS-JURÉIA/PERUÍBE) – ASSINATURA: 21/05/2021 – MOTIVO: PRAZO 12 MESES – PROCESSO 4.899/2021 – MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 3.916, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES BENEDITA DE LIMA MARTINS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2021, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 20/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTUNI PEREIRA DE MATOS.

Art. 1º- Fica denominada "Praça de Esportes Benedita de Lima Martins" a área de Sistema de Recreio constituída por Campo de Futebol, área Social e área remanescente, localizada na Rua Francisco Ortega Garcia no Loteamento Jardim Brasil.

Parágrafo único- A referida área tem as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto denominado aqui PP0 sobre o alinhamento da Rua Francisco Ortega Garcia (antiga Rua S) diante 5,00m da interseção do prolongamento do alinhamento da Av. Vereador Victor Caetano dos Santos (antiga Avenida D), através da Rua Francisco Ortega Garcia (antiga Rua S), deste ponto segue com Az: 217°48'41" por 143,40m até o ponto denominado de P1, dividindo à esquerda com a Rua Francisco Ortega Garcia (antiga Rua S), deste ponto deflete à direita e segue com Az: 307°48'41" por 56,22m até o ponto denominado de P2 dividindo à esquerda com a área remanescente, ocupada pela SABES, deste ponto deflete à direita e segue com Az: 37°36'29" por 121,00m até o ponto denominado P3, dividindo à esquerda com parte da área remanescente, deste ponto segue com Az: 81°32'22" por 31,00m até o ponto denominado P4, dividindo à esquerda com parte da área remanescente, deste ponto segue com Az: 127°48'14" por 35,00m até o ponto PP0 o qual deu origem a essa descrição totalizando uma área de 7.826,11m² (sete mil oitocentos e vinte e seis metros e onze décimos quadrados), dividindo a esquerda com parte da área remanescente."

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.201, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ALÍNEA "C" DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.987 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea "c", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 4.987, de 11 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I.....

.....

c).....:

Titular: José Lírio Gomes

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.202, DE 21 DE MAIO DE 2021 - fls. 1

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 310.226,21 (TREZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, EM ESPECIAL O ARTIGO 44 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964;

CONSIDERANDO a Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF em que foi decretado, em caráter excepcional, o afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SDG nº 14, de - 3 de abril de 2020, que dispõe que, em razão da medida cautelar, o Chefe do Executivo tem a autorização para proceder, por decreto, à abertura de crédito extraordinário, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo local.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 310.226,21 (Trezentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

I- Crédito Extraordinário no valor de R\$ 310.226,21 (Trezentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	

AÇÃO: 10.301.0009.2050	Manutenção do Programa da Atenção Básica	
APLICAÇÃO DIRETA: 03	DESPESAS CORRENTES	
FICHA/ELEMENTO ECONÔMICO: 243 - 3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.488,40
FICHA/ELEMENTO ECONÔMICO: 248 - 3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	282.737,81
	TOTAL DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	310.226,21

Art. 2º- O crédito extraordinário aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 310.226,21 (Trezentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), oriundos do Ministério da Saúde - Grupo CORONAVÍRUS (Covid-19), objetivando atender despesas para o enfrentamento ao combate da pandemia da Covid-19;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, encaminhando-se cópia do presente à Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, para conhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.203, DE 24 DE MAIO DE 2021 - fis. 1

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM RAZÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO E ESTABELECE "TOQUE DE RESTRIÇÃO" A PARTIR DE 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E

CONSIDERANDO- o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que o Governo do Estado de São Paulo reclassificou todo o Estado de São Paulo para a Fase Vermelha do Plano São Paulo, com a prorrogação da fase de transição e toque de restrição;

CONSIDERANDO- as medidas e protocolos sanitários estabelecidos em combate à pandemia mundial do COVID-19 e da necessidade de redução da transmissibilidade da COVID-19 e suas variantes.

DECRETA

Art. 1º- A partir de 24 de maio de 2021, com a reclassificação do Estado de São Paulo para a "fase vermelha" do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado São Paulo, através do Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, com o fim da fase de transição, serão adotadas as seguintes medidas:

§ 1º- Fica permitido o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais entre o horário das 5h às 22h, limitadas a 40% da capacidade de ocupação do local e com respeito aos protocolos sanitários.

§ 2º- Fica permitido o atendimento presencial ao público em restaurantes e similares, academias e centros de ginástica, salões de beleza e barbearias, das 5h às 22h, limitadas a 40% da capacidade de ocupação do local e com respeito aos protocolos sanitários e de higiene.

§ 3º- Ficam permitidas as celebrações religiosas coletivas, limitadas a 40% da capacidade de ocupação do local e com respeito aos protocolos sanitários e de higiene.

§ 4º- As atividades de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e as urgentes previstas no inciso XXXII do § 1º do artigo

3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, somente poderão ser realizadas mediante prévio agendamento, sendo vedada a presença de clientes no interior do estabelecimento, enquanto não estiverem em atendimento.

§ 5º- Poderão ser realizadas caminhadas e atividades físicas na faixa arenosa das praias e no calçadão, desde que mantido o distanciamento e as ações de higiene, especialmente o uso de máscara facial e desde que não gere aglomeração de pessoas.

§ 6º- Os quiosques da orla da praia bem como os boxes da Praça Ambrósio Baldim e os ambulantes poderão adotar o atendimento presencial das 5h às 22h, sem prejuízo da adoção do sistema de entrega a domicílio, "delivery"; "drive-thru" ou retirada no estabelecimento comercial.

§ 7º- Os serviços de hospedagem e hotelaria estão autorizados a funcionar sem restrição de capacidade, devendo limitar o uso das áreas comuns a 40% (quarenta por cento) na forma de rodízio.

§ 8º- Fica permitido o acesso e funcionamento de parques temáticos itinerantes e atrações turísticas, circos e demais atividades culturais, das 5h às 22h, limitadas a 40% da capacidade de ocupação do local e com respeito aos protocolos sanitários e de higiene.

§ 9º- Fica permitida a prática de esportes coletivos no Município a partir de 24 de maio de 2021, devendo os praticantes ou organizadores das atividades esportivas coletivas atenderem aos protocolos sanitários e as seguintes exigências:

I- Fica proibida a presença de público ou torcidas nos locais das atividades coletivas ou eventos esportivos;

II- Fica proibido o uso coletivo dos vestiários e chuveiros;

III- Bares e lanchonetes nos locais onde se realizam as atividades esportivas coletivas ou em centros esportivos devem adotar as medidas estabelecidas aos restaurantes e similares;

§ 10- Poderão funcionar sem limitação de horário, desde que seguindo os protocolos sanitários e de higiene, os estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

I- saúde, hospitais, clínicas, farmácias, estabelecimentos de saúde animal, óticas, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

II- supermercados, hipermercados, açougues, padarias, lojas de suplementos, feiras livres, hortifrutigranjeiros, peixarias, quitandas e congêneres.

III- abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, bancas de jornal;

IV- construção civil e indústria;

V- comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI- serviços gerais: hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call Center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos, bancas de jornais e atividades religiosas;

VII- logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, transporte individual de passageiros, serviços de entrega, estacionamento;

VIII- segurança: serviços de segurança privada;

IX- demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 11- Todos os estabelecimentos/prestadores de serviços deverão adotar as seguintes medidas:

I- intensificar as ações de limpeza e higienização;

II- uso obrigatório de máscaras de proteção facial, luvas descartáveis e demais insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitárias por todos os funcionários ou colaboradores;

III- disponibilizar meios adequados para higienização das mãos dos clientes e/ou consumidores com álcool em gel ou água e sabão na entrada e saída do estabelecimento, bem como no interior do estabelecimento para uso dos frequentadores;

IV- manter funcionário identificado na entrada do estabelecimento com a atribuição para organização das filas externas, bem como orientação quanto à distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V- controlar o número de clientes e/ou consumidores no interior do estabelecimento de modo a ser limitado na proporção máxima de 1 (uma) pessoa para cada 5 (cinco) metros quadrados de área do estabelecimento;

VI- organizar as filas internas nos caixas e balcões de atendimento com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão, observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes/consumidores.

VII- higienizar o teclado de todas as máquinas de cartão de crédito e de débito após a utilização por cada cliente, garantindo-se, ainda, que a mesma deve ser responsável por introduzir e retirar o cartão das máquinas;

VIII- divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

IX- vedar o ingresso de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial.

X- Nos estabelecimentos acima de 100 m2 (cem metros quadrados) será obrigatório aferir a temperatura de frequentadores, colaboradores ou consumidores, sendo que todos que aferirem a temperatura acima de 37,8°C (trinta e sete ponto oito graus Celsius) não poderão ingressar no estabelecimento e deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde.

§ 12- Nas atividades profissionais que exijam o cumprimento de prazos legais deverá ser adotado o regime de teletrabalho ("home office"), ressalvados os casos em que o trabalho presencial seja comprovadamente indispensável ao atendimento ou funcionamento da atividade, devendo, nesse caso, adotar as recomendações sanitárias de distanciamento, uso de máscaras e redução de funcionários, sendo ainda mantida a proibição de atendimento presencial.

§ 13- Permanece suspensa a emissão de permissões que versam sobre o tráfego para ingresso de veículos de turismo (ônibus, micro-ônibus e vans) no Município de Peruíbe.

§ 14- A permissão prevista no § 13 deste artigo somente poderá ser concedida para serviços essenciais e/ou necessidades inadiáveis da população e outros casos que sejam de utilidade pública, a critério da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

§ 15- O atendimento presencial ao público em restaurantes e similares previsto no § 2º deste artigo poderá ser estendido até à 0h (zero hora) exclusivamente para os clientes que ingressaram até às 22h (vinte e duas horas), vedado o ingresso de novos clientes

Art. 2º- Fica mantido o "toque de restrição" visando coibir as atividades que possam gerar aglomerações no Município de Peruíbe, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e 05h (cinco horas) para evitar a transmissão da COVID-19.

§ 1º- A Prefeitura Municipal de Peruíbe, em parceria com a Polícia Militar e outros órgãos de fiscalização estaduais, intensificará o combate às reuniões, festas e aglomerações no Município.

§ 2º- No período das 22h (vinte e duas horas) às 05h (cinco horas) poderão funcionar com atendimento presencial apenas os transportes públicos, farmácias, mercados e postos de gasolina, vedada a venda e o consumo em lojas de conveniência.

§ 3º- Os estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais previstas nos §§ do artigo 1º este Decreto somente poderão operar na modalidade de retirada no local até 23 horas e de "drive thru" ou "entrega em domicílio" sem restrição de horário.

§ 4º- Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas no período entre 22 h às 5h.

Art. 3º- Fica mantido o atendimento ao público nos diversos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal.

§ 1º- Recomenda-se que os órgãos e secretarias da administração pública municipal possibilitem ao contribuinte o atendimento por meio eletrônico ou através de prévio agendamento, sem prejuízo do atendimento presencial ao público, garantindo-se o distanciamento e as medidas de higiene a fim de se evitar aglomerações.

§ 2º- A adoção do sistema de teletrabalho só poderá ser deferida após o gozo pelo servidor de férias vencidas e desde que observado o seguinte trâmite:

I- O servidor deve protocolar requerimento solicitando a adoção do teletrabalho, juntando o plano de trabalho a ser realizado e o relatório médico especificando o grau da comorbidade e o risco que possa causar a assunção do trabalho "in loco";

II- De posse do requerimento, a chefia imediata deverá elaborar relatório especificando se há condições do servidor prestar o serviço através de teletrabalho e aprovando o plano apresentado;

III- Em sendo aprovado pela chefia imediata, o requerimento será encaminhado ao SESMT - Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, que realizará a avaliação técnica de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 através dos documentos apresentados ou da avaliação clínica do servidor, buscando justificativa para a adoção do sistema;

IV- A avaliação técnica será encaminhada para homologação pelo Secretário da Pasta;

V- Enquanto não for aprovada a adoção do sistema de teletrabalho ou se o mesmo for indeferido o servidor deverá assumir seu cargo no local de trabalho, adotadas as medidas de higiene e segurança, imediatamente;

§ 3º- Ao determinar o gozo de férias regulamentares em seus respectivos âmbitos, o Chefe imediato ou Secretário Municipal deve assegurar a permanência de número mínimo de servidores necessários ao normal funcionamento do serviço realizado naquele local;

§ 4º- Ao realizar a avaliação técnica prevista no inciso III deste artigo, o SESMT deverá atender às orientações previstas no item 2.11.1, da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que "Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais)" ou àquela que vier lhe substituir, para identificação de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19;

§ 5º- A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar medidas específicas quanto ao teletrabalho em razão da suspensão das aulas presenciais.

§ 6º- Os servidores que adotarem o regime de teletrabalho poderão, a qualquer tempo ser convocados para executar atividades presenciais, quando necessário.

§ 7º- Recomenda-se que as reuniões e demais atividades das comissões especiais e permanentes e dos conselhos municipais sejam realizadas apenas com os membros que as integram.

§ 8º- Recomenda-se que as sessões de licitações presenciais, bem como as atividades pertinentes às funções de pregoeiro e equipe de apoio sejam acompanhadas por apenas um representante de cada licitante.

§ 9º- No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal serão divulgadas informações complementares sobre as formas de atendimento.

Art. 4º- As infrações às medidas previstas neste Decreto serão punidas, alternativa ou cumulativamente, de acordo com o previsto na Lei nº 3.906, de 24 de março de 2021, o artigo 112, inciso III, da Lei nº 10.083, de 1998 - Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas; Lei 930, de 1984; Lei 3.291, de 2013, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 5º- A partir de 01 de junho de 2021, os limites da capacidade de ocupação de que tratam os § 1º, 2º, 3º, 7º e 8º todos do artigo 1º, passam a ser de 60% (sessenta por cento).

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se os Decretos nºs 5.187, de 29 de abril de 2021 e 5.198, de 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL